



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### Documento Nº

**115995/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Manaira

**DATA DE ENTRADA:** 12/09/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00025/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas).

**INTERESSADOS:**  
Manoel Virgulino Simao



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE

A empresa DF SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 35.033.112/0001-23 com endereço na rua joao de melo matos, nº 139, centro , CEP nº 56.930-000, Calumbi-PE, tendo como seu representante legal a Sra. Benedita Moura de Lima, brasileira, empresária, RG nº 3.449.768, CPF 793.480.764-34, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta de preços para a apresentação na festa tradicional de Manaíra-PB, no dia 14 de setembro de 2025, conforme abaixo:

Descrição ATRAÇÃO	Data APRESENTAÇÃO	Duração SHOW	Valor APRESENTAÇÃO
BUTECO DOS AMIGOS	14 de SETEMBRO de 2025	2h	20.000 (VINTE MIL REAIS)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos os custos de transporte.
2. O valor declarado acima, cobre os custos:
  - 14 PESSOAS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO R\$1.800,00
  - SHOW PIROTÉCNICO R\$2.500,00
  - TRANSPORTE R\$1.000,00
  - 6 MÚSICOS R\$1.800,00
  - 4 PRODUÇÃO R\$800,00
  - TÉCNICO DE SOM R\$500,00
  - TÉCNICO DE LUZ R\$300,00
  - PRODUTOR R\$500,00
  - 18% IMPOSTO R\$3.600,00
  - EMPRESÁRIO R\$2.200,00
  - 4 CANTORES R\$5.000,00

3. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
 BENEDITA MOURA DE LIMA  
 Data: 01/08/2025 11:51:09 -0300  
 Verifique em <https://validar.itbi.gov.br>

Calumbi-PE, 31 de Julho de 2025

BENEDITA MOURA DE LIMA  
 EMPRESARIO  
 CPF: 793.480.764-34

**DF SHOWS E EVENTOS**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE 00025/2025**

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas). Parecer favorável.

**I. DO RELATÓRIO:**

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 250814IN00025, que visa à Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), em favor de: DF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.033.112/0001-23 – neste ato representado por BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434, End.: Rua João Melo Matos, nº 139, CEP:56.930-000, Calumbi-PE.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria de Cultura responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.  
Eis o relatório.

**II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

**III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

---

permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) oferecido pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que comprehende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**V. DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

Manaíra/PB, 09 de setembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ CABRAL  
Advogada OAB/PB 7865  
**Assessoria Jurídica**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 000025/2025 – LEI 14.133/21**

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 000025/2025, em favor de: DF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ N° 35.033.112/0001-23 – Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Manaíra/PB, 09 de setembro de 2025.

  
MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 00025/2025 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00025/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), em favor de: DF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ N° 35.033.112/0001-23 – VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 09 de setembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
PREFEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DE TERCEIRO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO  
013/2022, CONTRATO Nº 059/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA -PB -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO –  
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022, CONTRATO Nº 059/2022.**  
OBJETO: Celebraram o Contrato Nº 059/2022, cujo objeto 6: A Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em recursos humanos, acesso a informações da Previdência Social, processos fiscais junto a RFB e PGFN, acompanhamento de auditoria fazendária atendendo as necessidades do município de Juripiranga-PB, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital, oriundo do Processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, com vigência até 07/08/2025.

**CONTRATADO: STHEPSOM MAIERY LVES DE LIRA, inscrita no CNPJ nº 11.083.424/0001- 83, situada na R Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição-PB, CEP: 58.970-000, neste ato representado pelo Senhor Sthepsom Maiery Alves De Lira, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, nº 15, São Geraldo, Conceição- CEP: 58.970-000.**

Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Ativo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: O Prazo da vigência da presente Contratação é de 12 (doze) meses, contando a partir de 08/08/2025, se expirando em 07/08/2026.

Juripiranga-PB, 06 de Agosto de 2025.

Município de Juripiranga-PB  
CNPJ/MF sob o número 08.865.933/0001-53  
**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Claudency Cavalcante de Melo  
**Código Identificador:**B5213917

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA  
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025**

A Prefeitura Municipal de Manaíra, com sede a Rua José Rosas, s/n, centro, Manaíra/PB torna público que fará realizar, Chamamento Público objetivando: Credenciamento para contratação de empresas ou profissionais Médicos Plantonistas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação **até as 10:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025**, na sala da **comissão de licitação no endereço supracitado**. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública inicial para abertura do respectivo envelope. Fundamento legal: Lei Federal na 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço acima e através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 10 de Setembro de 2025.

**LUIZ ALVES DE LIMA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**71E696F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº  
00025/2025 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), em favor de: DF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.033.112/0001-23 – VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 09 de setembro de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**A27B92F8

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM A FINALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital:  
www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;  
www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pnepc.

Massaranduba - PB, 10 de Setembro de 2025

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**CB7A0924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
EXTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00024/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: Aquisição de veículo, com 7 lugares, tipo minivan, 0Km (Zero Quilômetro), ano de fabricação/modelo 2025, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - CNPJ: 08.811.523/0001-20 - R\$ 142.161,00.

Itabaiana - PB, 10 de Setembro de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 INEXIGIBILIDADE N° IN00008/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00304/2025-SDC, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: HELVIA VILAR GOMES DE AMORIM. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico situacional da saúde do município, com ênfase em gestão de performance e desempenho; Triagem de crianças egressas das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social para avaliação de transtorno do neurodesenvolvimento, do aprendizado e afins; Atendimentos individuais e coletivos, multi e interdisciplinares (médico, psicomotricista, psicólogo, psicopedagogo e fonoaudiólogo). O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para INCLUSÃO da dotação orçamentária seguinte: 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 10 302 0428 2070 Manutenção das Ações Custeadas com Recursos de Emendas - Saúde Fonte: 27103210 —Transferência Especial dos Estados 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Fundamento legal: na Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado.

Itapororoca - PB, 09 de Setembro de 2025.

JÓAO BATISTA SANTOS DA SILVA

PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Juazeirinho

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO N° 11401/2024 – CC 008/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, CONFORME CONVÉNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, SOB O CONTRATO DE REPASSE N° 959687/2024/MESP/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: em conformidade com o Artigo. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Concorrência nº 00008/2024. Alteração Contratual. Prorrogação de Prazo, PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT N° 11401/2024 - GOT SERVIÇOS LTDA - 2º Aditivo - Prorrogação de Prazo será de 08 meses, passando assim a vigência do contrato de 20/08/2025 a 20/04/2026. ASSINATURA: 20.08.2025.

Juazeirinho - PB.

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

## Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00057/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cicero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTI-

FÍCIOS DESTINADOS A SHOWS PIROTECNICOS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br. Editorial: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lagoa Seca - PB, 10 de setembro de 2025

AMANDA SOARES FREIRE  
PREGOEIRA OFICIAL

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB, ORIUNDA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N° 00007/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00025/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT N° 00191/2022 - Paulo Roberto Luna de Oliveira - 3º Aditivo - valor R\$ 25.800,00; Inexigibilidade nº IN00026/2022, CTN° 00192/2022 - Haroldo do Nascimento Silva - 3º Aditivo - valor R\$ 25.800,00; Inexigibilidade nº IN00027/2022. CT N° 00193/2022 - Elton Silva Cavalcanti - 3º Aditivo - valor R\$ 25.800,00; Inexigibilidade nº IN00028/2022. CT N° 00194/2022 - Adeilton Teófilo da Costa - 3º Aditivo - valor R\$ 25.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.09.25

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA COMUNIDADE DO MARINHO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT N° 00194/2024 - Cândido Construtora Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 36.501,00; e prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 25.08.25

## Prefeitura Municipal de Mari

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2025 SRP

Torna público que fará realizar através do Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços, objetivando: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar recargas diárias de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo municipal de saúde do município de Mari/pb. Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 25 de setembro de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Editorial: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Mari - PB, 10 de setembro de 2025

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Manaíra

### CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO N° 00004/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra, com sede a Rua José Rosas, s/n, centro, Manaíra/PB torna público que fará realizar, Chamamento Público objetivando: Credenciamento para contratação de empresas ou profissionais Médicos Plantonistas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação até as 10:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025, na sala da comissão de licitação no endereço supracitado. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública inicial para abertura do respectivo envelope. Fundamento legal: Lei Federal na 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço acima e através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaира@gmail.com.

Manaíra - PB, 10 de Setembro de 2025.

LUIZ ALVES DE LIMA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE





PREF. MUNICIPAL DE CALUMBI  
PÁTIO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, S/N -  
CALUMBI/PE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota <b>250000016</b>	Nº da substituída <b>14</b>
Data de emissão <b>27/05/2025 10:26:07</b>	Competência <b>Maio / 2025</b>
Chave de acesso <b>250811153701004</b>	Data da prestação do serviço <b>24/05/2025</b>

### Prestador de serviços

CNPJ: 35.033.112/0001-23 Nome Fantasia: DF SHOWS E EVENTOS

Razão Social: BENEDITA MOURA DE LIMA

Endereço: , , - CEP:

Município:

UF: Inscr. Municipal: 2.1.10.000344

Telefone:

E-mail:

### Tomador de serviços

CNPJ: 42.473.567/0001-25

Razão Social: MUNICIPIO DE CUSTODIA

Endereço: TREVO HELENO ALEIXO, 132, centro - CEP: 56640000

Município: Custódia

UF: PE Inscr. Municipal:

Telefone:

E-mail:

### Serviços

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Apresentação da banda buteco dos amigos na tradicional festa de santo expedito no povoado de cacimba limpa/Custódia-PE no dia 24 de Maio de 2025.	1	20.000,00	20.000,00

Valor total da NFS-e: **20.000,00**

Código da Atividade Econômica

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 20.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Vir. Líquido R\$: 20.000,00

### Outras informações

Local da prestação do serviço: Custódia/PE

Natureza da operação: Isenção





PREF. MUNICIPAL DE CALUMBI  
PÁTIO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, S/N -  
CALUMBI/PE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota <b>250000015</b>	Nº da substituída <b>15</b>
Data de emissão <b>30/06/2025 15:54:23</b>	Competência <b>Junho / 2025</b>
Chave de acesso <b>250811152703887</b>	Data da prestação do serviço <b>28/06/2025</b>

### Prestador de serviços

CNPJ: 35.033.112/0001-23      Nome Fantasia: DF SHOWS E EVENTOS

Razão Social: BENEDITA MOURA DE LIMA

Endereço: , , - CEP:

Município:

UF:      Inscr. Municipal: 2.1.10.000344

Telefone:

E-mail:

### Tomador de serviços

CNPJ: 10.287.373/0001-49

Razão Social: Município de Betânia

Endereço: Praça Anfilofio Feitosa, 60, centro - CEP: 56670000

Município: Betânia

UF: PE      Inscr. Municipal:

Telefone:

E-mail:

### Serviços

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Show da banda buteco dos amigos na festa de São Pedro, realizado dia 28 de junho no sítio malhada do boqueirão no município de betânia-PE	1	25.000,00	25.000,00

Valor total da NFS-e: **25.000,00**

Código da Atividade Econômica

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 25.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 1.250,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Vir. Líquido R\$: 25.000,00

### Outras informações

Local da prestação do serviço: Betânia/PE

Natureza da operação: Isenção





PREF. MUNICIPAL DE CALUMBI  
PÁTIO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, S/N -  
CALUMBI/PE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota <b>250000016</b>	Nº da substituída <b>16</b>
Data de emissão <b>27/05/2025 10:26:07</b>	Competência <b>Maio / 2025</b>
Chave de acesso <b>250811153701004</b>	Data da prestação do serviço <b>24/05/2025</b>

### Prestador de serviços

CNPJ: 35.033.112/0001-23      Nome Fantasia: DF SHOWS E EVENTOS

Razão Social: BENEDITA MOURA DE LIMA

Endereço: , , - CEP:

Município:

UF:      Inscr. Municipal: 2.1.10.000344

Telefone:

E-mail:

### Tomador de serviços

CNPJ: 42.473.567/0001-25

Razão Social: MUNICIPIO DE CUSTODIA

Endereço: TREVO HELENO ALEIXO, 132, centro - CEP: 56640000

Município: Custódia

UF: PE      Inscr. Municipal:

Telefone:

E-mail:

### Serviços

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Apresentação da banda buteco dos amigos na tradicional festa de santo expedito no povoado de cacimba limpa/Custódia-PE no dia 24 de Maio de 2025.	1	20.000,00	20.000,00

Valor total da NFS-e:

**20.000,00**

### Código da Atividade Econômica

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 20.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Vlr. Líquido R\$: 20.000,00

### Outras informações

Local da prestação do serviço: Custódia/PE

Natureza da operação: Isenção





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devidos o valor e o objeto da contratação.

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manaíra tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade do mês de setembro, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento.

### **II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação de show musical da banda BUTECO DOS AMIGOS, com 02H:00MIN de duração, no dia 14 de setembro de 2025, no Município de Manaíra-PB.

### **III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de	show	01



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

	Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas).		
--	--	--	--

**IV. ESTIMATIVA DE VALOR**

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas da festividade, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

**VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Manaíra - PB, 05 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

DAYVISON PAULINO COSMO  
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	DAYVISON PAULINO COSMO

**OBJETO:** Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas).

**JUSTIFICATIVA:** - As festividades tradicionais do município têm como objetivo principal manter as tradições, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto da Cidade, como das Cidades circunvizinhas, como ocorre todos os anos. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comercio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para a tradicional festividade deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e consequentemente o reconhecimento da festividade do município que já é considerada tradicional.

**QUANTIDADE A SER CONTRATADA.** O quantitativo refere-se a um show artísticos a ser realizado em 14 de setembro de 2025.

**FONTE DE RECURSOS:** 30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 392 1012 2149 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Prazo de Execução:** a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 14 de setembro de 2025, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Manaíra/PB, 04 de setembro de 2025.  
Atenciosamente,

  
DAYVISON PAULINO COSMO  
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 Apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas).	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

- As festividades tradicionais do município têm como objetivo principal manter as tradições, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto da Cidade, como das Cidades circunvizinhas, como ocorre todos os anos. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comércio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para a tradicional festividade deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e consequentemente o reconhecimento da festividade do município que já é considerada tradicional.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Banda BUTECO DOS AMIGOS para composição das atrações artísticas para a tradicional festa, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

**5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 14 de setembro de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

A futura CONTRATADA é a Empresa BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434, CNPJ nº 35.033.112/0001-23, End.: Rua João Melo Matos, nº 139, CEP:56.930-000, Calumbi-PE, neste ato representado por BENEDITA MOURA DE LIMA, brasileira, empresaria, RG nº 3.449.768, CPF nº 793.480.764-34, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

**9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a DF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.033.112/0001-23 - BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434, End.: Rua João Melo Matos, nº 139, CEP:56.930-000, Calumbi-PE, com o Valor Global ofertado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

**10.DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário e/ou TED (Transferência Eletrônica de Disponível) na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

**Parágrafo I:** Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

**Parágrafo II:** Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será resarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

**Parágrafo III:** Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo de ESTADO DE EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PÚBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

## **11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

**13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 392 1012 2149 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Manaíra - PB, 05 de setembro de 2025.

DAYVISON PAULINO COSMO  
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 Apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas).	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

- As festividades tradicionais do município têm como objetivo principal manter as tradições, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto da Cidade, como das Cidades circunvizinhas, como ocorre todos os anos. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comércio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para a tradicional festividade deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e consequentemente o reconhecimento da festividade do município que já é considerada tradicional.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Banda BUTECO DOS AMIGOS para composição das atrações artísticas para a tradicional festa, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

**5. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 14 de setembro de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

A futura CONTRATADA é a Empresa BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434, CNPJ nº 35.033.112/0001-23, End.: Rua João Melo Matos, nº 139, CEP:56.930-000, Calumbi-PE, neste ato representado por BENEDITA MOURA DE LIMA, brasileira, empresaria, RG nº 3.449.768, CPF nº 793.480.764-34, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

**9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a DF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.033.112/0001-23 - BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434, End.: Rua João Melo Matos, nº 139, CEP:56.930-000, Calumbi-PE, com o Valor Global ofertado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

**10.DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário e/ou TED (Transferência Eletrônica de Disponível) na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

**Parágrafo I:** Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

**Parágrafo II:** Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será resarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

**Parágrafo III:** Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo de ESTADO DE EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PÚBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

## **11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

**13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 392 1012 2149 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Manaíra - PB, 05 de setembro de 2025.

DAYVISON PAULINO COSMO  
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 392 1012 2149 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Manaíra - PB, 05 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO".  
JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO  
Secretário de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/09/2025 às 09:29:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 115995/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Número da Licitação: 00025/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Manaira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

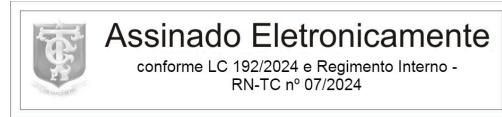
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Benedita Moura de Lima 79348076434

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.033.112/0001-23

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cb713f4530c07d9b172463edf9ff140c
Autorização da autoridade competente	Sim	8782d5ea410e9cbd6cacdf7b72222f17
Estimativa da despesa	Sim	1e50fb9fb3e77be8c485e795fb914a0d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d319185b2e6c58310e4b06681d0ad18f
Formalização de demanda	Sim	e2c808c0a7fa7ea8af8b9dd34584ac49
Justificativa de preço	Sim	17300a088fc2b11369cb3778b8249ef4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	17300a088fc2b11369cb3778b8249ef4
Previsão Orçamentária	Sim	09a0f8cb00c5fd2519ff993babe068b8
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Benedita Moura de Lima 79348076434	Sim	581aa58dc50c4d2a7120fa0c4c9f2b29

**João Pessoa, 12 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CONTRATO Nº 22501/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **DF SHOWS E EVENTOS**, TENDO POR OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DA BANDA (BUTECO DOS AMIGOS) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MÊS DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, A BANDA SE APRESENTARÁ NO DIA 14/09/2025, NO PERÍODO DA NOITE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE SHOW DE 02:00 (DUAS HORAS).

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA** Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra/PB, CNPJ – 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO, brasileiro, casado, residente à Rua Braz Mandu, S/N, Barrocão, Manaíra/PB, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa DF SHOWS E EVENTOS, CNPJ nº 35.033.112/0001-23, com sede à End.: Rua João de Melo Matos, nº 139, centro, CEP: 56.930-000, neste ato representado por BENEDITA DE MOURA DE LIMA, CPF nº 793.480.764-34, e RG nº 3.449.768, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00025/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas).

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

- 3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 3.4. A Banda deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 392 1012 2149 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

- 6.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

---

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c - dar causa à inexecução total do contrato;
  - d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:  
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

**IV-** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V-** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3.** A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**14.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

**14.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA– FORO.**

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

---

Manaíra - PB 10 de setembro de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

**DF SHOWS E EVENTOS**

CNPJ nº 35.033.112/0001-23

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

#### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICIPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURÁ MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTRARIA Nº 014/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

PORTRARIA Nº 015/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

\*Republiacado por incorreção de numero e de data.

PAGINA 01

**DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 22060 – Secretaria de Saúde 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 2047 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 2053 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 2069 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA 3.3.90.39 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 01/09/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jacarauá e: CT Nº 00236/2025 - 01.09.25 - HR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - CNPJ 59.120.049/0001-20 - R\$ 123.210,00; CT Nº 00237/2025 - 01.09.25 - FF LOCACOES E SERVICOS MECANICOS LTDA - CNPJ 57.840.808/0001-02 - R\$ 231.000,00; CT Nº 00239/2025 - 01.09.25 - ISMAEL SALUSTIANO CHAVES - CNPJ 14.428.779/0001-55 - R\$ 198.000,00.

Publicado por:  
Ismael Farias Pessoa  
Código Identificador:E1105ECA

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 22501/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025

**OBJETO:** Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas).

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa DF SHOWS E EVENTOS - CNPJ nº 35.033.112/0001-23.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco) meses.  
Manaíra/PB 10 de setembro de 2025.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
Código Identificador:76615005

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Mato Grosso-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00097/2025 - Gerländia Pereira da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.988,01. CT Nº 00098/2025 - João Nunes - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.990,03. **ASSINATURA:** 11.09.25

Publicado por:  
Rayane Ires da Silva Lima  
Código Identificador:536084DA

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que objetiva: Aquisição de caçamba basculante montada sobre chassi de caminhão; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRAZIL FERRO E ACO LTDA - R\$ 84.644,00.  
Mogeiro - PB, 04 de Setembro de 2025

**JOSÉ COSME DA SILVA NETO –**  
Prefeito Interino

Publicado por:  
Luis Franciso da Silva Melo  
Código Identificador:A87857E0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### DISPENSA Nº DV00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de impressoras, nobreaks e estabilizadores com fornecimento de peças, para atender os serviços que envolvem as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TEXNO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 59.520,00.  
Mogeiro - PB, 04 de Setembro de 2025

**JOSÉ COSME DA SILVA NETO –**  
Prefeito Interino

Publicado por:  
Luis Franciso da Silva Melo  
Código Identificador:CAA754E9

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de impressoras, nobreaks e estabilizadores com fornecimento de peças, para atender os serviços que envolvem as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2000.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT,

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA AUDIOVISUAL, TENDO A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura da sessão pública: **10:30 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.** Início da fase de lances: **10:31 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [licitacaojuazeirinho2022@gmail.com](mailto:licitacaojuazeirinho2022@gmail.com). Editorial: [www.juazeirinho.pb.gov.br](http://www.juazeirinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitonet.com.br](http://www.licitonet.com.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Juazeirinho - PB, 11 de Setembro de 2025

**SIDNEI SOARES DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025 - SRP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site [www.licitonet.com.br](http://www.licitonet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, DESTINADO A FICAR À DISPOSIÇÃO E ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, APÓS DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: **10:45 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025.** Início da fase de lances: **10:46 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [licitacaojuazeirinho2022@gmail.com](mailto:licitacaojuazeirinho2022@gmail.com). Editorial: [www.juazeirinho.pb.gov.br](http://www.juazeirinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitonet.com.br](http://www.licitonet.com.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Juazeirinho - PB, 11 de Setembro de 2025

**SIDNEI SOARES DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Carlos Alberto Correia, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: **09:30 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:31 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [licitacaojuazeirinho2022@gmail.com](mailto:licitacaojuazeirinho2022@gmail.com). Editorial: [www.juazeirinho.pb.gov.br](http://www.juazeirinho.pb.gov.br); [www.licitonet.com.br](http://www.licitonet.com.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado –

Juazeirinho - PB, 11 de Setembro de 2025

**SIDNEI SOARES DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

#### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA VISANDO ATENDER COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação por outros motivos de acordo com o Art. 75, Inciso VIII. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. HÍDRICOS – 20 606 0002 2021 ATIVIDADES DA SEC. DE DES. RURAL, REC. HÍDRICOS – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 08/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 12201/2025 - 10.09.25 - JOSE FERNANDO VIEIRA JORGE 4524456(1472 - R\$ 30.000,00; CT Nº 12202/2025 - 10.09.25 - MICHAEL JOSE DE SOUZA 10809218429 - R\$ 30.000,00; CT Nº 12203/2025 - 10.09.25 - JOSEILDO ALVES DE LIMA - R\$ 30.000,00; CT Nº 12204/2025 - 10.09.25 - 56.209.857 FRANCISCO MARTINHO DE FARIA ROMA - R\$ 30.000,00; CT Nº 12205/2025 - 10.09.25 - ANTONIO EDVALDO LINO DOS SANTOS - R\$ 30.000,00; CT Nº 12206/2025 - 10.09.25 - 58.496.531 MERINHO ALVES DOS SANTOS - R\$ 30.000,00; CT Nº 12207/2025 - 10.09.25 - JONY SANTOS LEITE - R\$ 30.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO POR COMPRA DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.089 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08. 122. 0002. 2183 ATIVIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL - 0444 3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0447. 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 00302/2025 - 27.08.25 - AGENOR BATISTA DE LIMA - FUNÉRARIA MARANATA, CNPJ Nº 00.467.086/0001-67 - RS 62.118,90

## Prefeitura Municipal de Manaíra

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 22501/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025**  
OBJETO: Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra-PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas). PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa DF SHOWS E EVENTOS - CNPJ nº 35.033.112/0001-23.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

Manaíra/PB 10 de setembro de 2025.  
**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Marizópolis

### CONVOCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE MASSA (PAES E BOLOS), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 55.011.677 Francisca Maria da Silva - CNPJ 55.011.677/0001-17. Fernando Anselmo Lourenco - CNPJ 30.572.831/0001-07. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98611-3225.

Marizópolis - PB, 11 de Setembro de 2025

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Maturéia

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Maturéia – PB, torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação para a implementação do sistema de ensino em tempo integral nas escolas da rede municipal de Maturéia – PB. Data e horário do início da disputa: 08:30hs/mín da dia 25/09/2025.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. Motivo: Alteração descriptiva dos itens 15 e 26.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Editorial: <https://www.gov.br/pnepc/pl-br>. Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na Sala da Comissão de Licitação, Avenida José Jerônimo da Silva, 114, Centro, Maturéia - PB, ou pelo Fone: (83) 98197-0789. E-mail: [licitacao@matureia.pb.gov.br](mailto:licitacao@matureia.pb.gov.br), das 08:00 às 16:00hs.

Maturéia – PB, 10 de setembro de 2025.

**AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS**  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Monteiro

### CHAMAMENTO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**CREDECIMENTO DE SERVIÇO Nº 09003/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

#### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICIPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURÁ MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTRARIA Nº 014/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

PORTRARIA Nº 015/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- Prefeito Constitucional -

\*Republiacado por incorreção de numero e de data.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 392 1012 2149 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Manaíra - PB, 05 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO".  
JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO  
Secretário de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** DF SHOWS E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 35.033.112/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:18:16 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **E89C.5CC0.3130.1499**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009448522-89

Data de Emissão: 20/08/2025

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.033.112/0001-23

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

---

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

N.º 000250/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido, ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai indentificado(a) a seguir.

Inscrição Mercantil..... 2.2.10.000284

Atividade..... ORGANIZADOR DE FESTAS

Razão Social..... BENEDITA MOURA DE LIMA

CPF/CNPJ..... 793.480.764-34

Localização Comercial..... JOAO DE MELO MATOS

Nº.. 139

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, VILANY MARIA DE SOUZA , agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a seguinte Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais DADA E PASSADA nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI do Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI , 14 de Agosto de 2025

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Agente Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.033.112/0001-23

**Razão Social:** BENEDITA MOURA DE LIMA

**Endereço:** RUA JOAO DE MELO MATOS 139 CASA / CENTRO / CALUMBI / PE / 56930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2025 a 17/09/2025

**Certificação Número:** 2025081906395859121883

Informação obtida em 01/09/2025 11:02:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DF SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.033.112/0001-23

Certidão nº: 35783060/2025

Expedição: 25/06/2025, às 12:32:57

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DF SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.033.112/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/08/2025 14h55min

Data de Validade: 10/09/2025

Nº da Certidão: **02345484/2025**Nº da Autenticidade: **VB.8L.CT.CV.3L**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original
--

Razão Social: DF SHOWS E EVENTOS LTDA	Inscrição Estadual:
---------------------------------------	---------------------

CNPJ: 35.033.112/0001-23	Compl: CASA
--------------------------	-------------

Endereço Residencial: RUA JOÃO DE MELO MATOS, 139	Cidade: Calumbi/PE
---	--------------------

Bairro: CENTRO
----------------

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judicícias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

## Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjepe.jus.br/certidaoape/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/08/2025 14h56min

Data de Validade: 10/09/2025

Nº da Certidão: 02345488/2025

Nº da Autenticidade: IT.V1.BQ.WU.PK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original
--

Razão Social: DF SHOWS E EVENTOS LTDA

Inscrição Estadual:

CNPJ: 35.033.112/0001-23

Compl: CASA

Endereço Residencial: RUA JOÃO DE MELO MATOS, 139

Cidade: Calumbi/PE

Bairro: CENTRO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

## Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.033.112/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2019
NOME EMPRESARIAL <b>DF SHOWS E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BUTECO DOS AMIGOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO DE MELO MATOS</b>	NÚMERO <b>139</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>56.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CALUMBI</b>
UF <b>PE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(87) 8877-6805</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025 às 12:21:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 115995/25. Data: 12/09/2025 09:40. Responsável: Manoel V. Simao.  
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:02. Validação: 0726.396C.5271.4055.1A65.328E.C340.2AB5.

61



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

#### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICIPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURÁ MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTRARIA Nº 014/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
- Prefeito Constitucional -

PORTRARIA Nº 015/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
- Prefeito Constitucional -

\*Republiacado por incorreção de numero e de data.

PAGINA 01



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/09/2025 às 09:40:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 116009/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Número do Contrato: 000225012025

Data da Publicação: 12/09/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025

Data Final do Contrato: 10/02/2026

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Objeto: Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas).

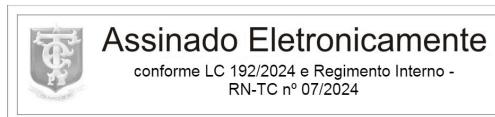
Contratado (Nome): Benedita Moura de Lima 79348076434

Contratado (CNPJ): 35.033.112/0001-23

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f79ddda733662822badf072ce4528cb94
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0726396c527140551a65328ec3402ab5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	09a0f8cb00c5fd2519ff993babe068b8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a2adac8a1fe73835cfe2974337b73a10
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7c361ac96a0606ecb9734661ad00c84e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7c361ac96a0606ecb9734661ad00c84e
Designação do gestor do contrato	Sim	7c361ac96a0606ecb9734661ad00c84e

João Pessoa, 12 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

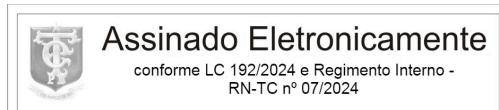
**Documento:** 115995/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/09/2025 às 09:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 116009/25 ao Documento 115995/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 115995/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 45	a2adac8a1fe73835cfe2974337b73a10
Designação da fiscalização técnica do contrato	46	7c361ac96a0606ecb9734661ad00c84e
Comprovante de publicidade	47 - 49	f79dda733662822badf072ce4528cb94
Designação do gestor do contrato	50	7c361ac96a0606ecb9734661ad00c84e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	09a0f8cb00c5fd2519ff993babe068b8
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 61	0726396c527140551a65328ec3402ab5
Designação do fiscal administrativo do contrato	62	7c361ac96a0606ecb9734661ad00c84e
RECIBO PROTOCOLO	63	0048abc71dcfd6158338e4d5d5a887a4

João Pessoa, 12 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB